



# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## Contrato de Prestação de Serviço

Pelo presente, **A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175, centro São Jerônimo - RS, representado por seu Presidente, Excelentíssimo **Sr. Luis Henrique Severo da Silva**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo/RS, denominado **CONTRATANTE**, e, Rodrigo Aguiar Helder M.E, Nome Fantasia RH Informática M.E, localizado na Rua Rio Branco nº 194, sala 03, centro em São Jerônimo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 095303810001-95, neste ato representado por Rodrigo Aguiar Helder, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob nº 921735190-34, residente e domiciliado na Rua Benito Garcia, nº 228 em São Jerônimo, denominada abreviadamente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas entre si justo e contratadas o presente instrumento particular de contrato, que regerá pelas cláusulas e condições que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Tem por o presente contrato:**

**I – MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES E NA REDE** – Esta prestação de serviço visa dar manutenção, instalação e atualização dos computadores bem como suporte aos usuários que ali trabalham, como também acompanhamento e fiscalização do sistema de informática para contabilidade pública.

**II – SOBRE A MANUTENÇÃO** – computadores e monitores que permanecerem no conserto por mais de 03 dias poderá ser solicitado à contratada um computador reserva para que a **CONTRATANTE** possa trabalhar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO** - O presente instrumento particular de contrato é válido pelo prazo de dez meses, a contar de 01/04/2013 à 31/12/2013.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO – A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), mensalmente, pagáveis até o dia 07 de cada mês seguinte ao vencido, podendo ser depositado em conta, cheque ou dinheiro.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, sem direito a qualquer tipo de indenização, seja a que título for suficiente à prévia notificação pela parte interessada, no prazo de 10 dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTO** - Para cumprimento das manutenções, a **CONTRATANTE** deverá proceder ao chamado de Assistência Técnica à **CONTRATADA**, sempre que o sistema apresentar defeito.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** fará vistorias nos equipamentos sempre que julgar necessária a manutenção preventiva dos mesmos, ficando desde já permitido pela **CONTRATANTE** seu livre acesso aos equipamentos.

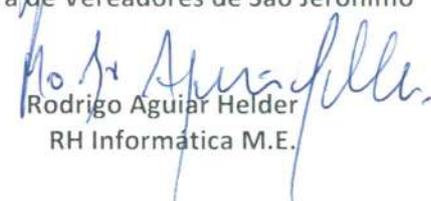
**Parágrafo segundo** – A assistência técnica será em horário comercial e final de semana em casos de extrema necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de **São Jerônimo-RS** para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato.

São Jerônimo, 01 de abril de 2013.

  
Luis Henrique Severo da Silva  
Câmara de Vereadores de São Jerônimo

  
Rodrigo Aguiar Helder  
RH Informática M.E.



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

ATA N.º 05/2013

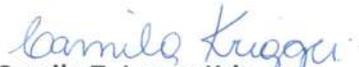
Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às 14:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência do Sr. Luiz Paulo Araújo Machado com a presença dos seguintes: Magda.R. Campos Garcia (Vice-Presidente), Taís de Campos Bittencourt (1ª Secretária) e Camila Terezinha Krigger (2ª Secretário). Para analisar a proposta da Empresa RH Informática M.E de manutenção nos computadores e na rede prestação de serviço que visa dar manutenção, instalação e atualização dos computadores bem como suporte aos usuários que ali trabalham, como também acompanhamento e fiscalização do sistema de informática para contabilidade pública. A comissão sugere que a contratação seja no período de 01/04/2013 à 31/12/2013 em 09 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais totalizando um valor de R\$ 2.700,000 (dois mil e setecentos reais) pagáveis até o 5º dia útil do mês subsequente com exceção do mês de dezembro que deverá ser pago até o ultimo dia útil do mês. Ressaltamos ainda que o contrato a ser firmado não deva ter efeito retroativo. Nos termos apresentados a comissão informa ao Sr. Presidente que é possível a dispensa de licitação com embasamento na alínea "a" do inciso II do artigo 23 e inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93. Assim, decidiu a comissão de encaminhar a consideração do Vereador Presidente da Câmara de Vereadores a presente decisão de dispensas de licitação ressaltando que é indispensável no ato da contratação o acompanhamento das documentações exigidas por lei. Nada mais havendo a tratar, determinou a Srª. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 28 de março de 2013.

  
**Luis Paulo Araújo Machado**  
Presidente

  
**Taís de Campos Bittencourt**  
1ª Secretária

  
**Magda Rosani de Campos Garcia**  
Vice-Presidente

  
**Camila T. Lopes Krigger**  
2ª Secretária



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO AGUIAR HELDER - ME**  
**CNPJ: 09.530.381/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:09:24 do dia 12/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2013.

Código de controle da certidão: **99DB.2666.F6EF.1807**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000512013-19001381

Nome: RODRIGO AGUIAR HELDER - ME

CNPJ: 09.530.381/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas às contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e às inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/03/2013.

Válida até 15/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Receita Estadual**

Certidão de Situação Fiscal Nº **05795987**

Identificação do titular da certidão

Nome: **RÓDRIGO AGUIAR HELDER**

CNPJ: **09530381/0001-95**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **março** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

**Certidão negativa**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/05/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **13770343**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09530381/0001-95

**Razão Social:** RODRIGO AGUIAR HELDER

**Endereço:** GETULIO VARGAS 62 / CENTRO / CANOAS / RS / 96700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2013 a 17/04/2013

**Certificação Número:** 2013031915132438040885

Informação obtida em 19/03/2013, às 15:13:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

À Câmara de Vereadores de São Jerônimo – RS

Venho por meio deste formular a proposta referente à manutenção da rede e dos computadores da referida Casa, entrando em vigor de Abril a Dezembro de 2013. O valor proposto é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

São Jerônimo, 1º de abril de 2013



---

RH Informática  
CNPJ: 09.530.381/0001-95

db



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Of. CL.nº 07/2013

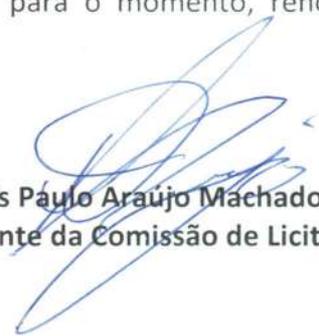
São Jerônimo, 28 de março de 2013.

**Senhor Presidente:**

Na oportunidade em que vimos à presença de Vossa Excelência, informar que na Reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 28.03.2013, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, a Comissão de Licitação entendeu que a dispensa de licitação da Empresa RH Informática M.E de manutenção nos computadores e na rede prestação de serviço que visa dar manutenção, instalação e atualização dos computadores bem como suporte aos usuários que ali trabalham, como também acompanhamento e fiscalização do sistema de informática para contabilidade pública. A dispensa é possível com embasamento no art. 24 inciso II da Lei 8666/93. Segue em anexo cópia da ata da reunião.

Em respeito às disposições da Lei das Licitações, encaminhamos o processo à consideração dessa Presidência, para adjudicação ou não.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

  
**Luis Paulo Araújo Machado**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Exmo. Sr.**

**Luis Henrique Severo da Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**São Jerônimo – RS.**



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## Despacho

### Vistos.

Ratifico, por revestido das formalidades legais, na forma do disposto da Lei das Licitações, da Empresa Informática ME.

Especifica-se edital para publicação na imprensa, e produção dos demais atos legais.

Publica-se.

Em 28 de março de 2013.

**Luis Henrique Severo**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

**EDITAL**

**(Dispensa de Licitação)**

**Luis Henrique Severo da Silva**, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa RH Informática M.E, para manutenção dos computadores da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, pelo valor mensal de R\$ 300,00 para um contrato de dez (09) meses.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 02 de abril de 2013.

**Luis Henrique Severo da Silva**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

CTPS nº 43071 série 00059, no prazo de 72 horas a contar da data desta publicação. E o seu não comparecimento ou falta justificativas implicará em rescisão contratual por **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme artigo 482 letra I da CLT.

**SOCIEDADE RECREATIVA BENEFICENTE E CULTURAL  
1º DE MAIO**  
Rua Cel. Soares de Cevalho, 210 - São Jerônimo/RS  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Em atendimento ao estatuto da entidade, fica vossa senhoria convidada para a Assembleia Geral Ordinária dia 15/04/2013, primeira chamada às 20 horas, e segunda chamada às 20h30min, na sede da entidade para a seguinte ordem do dia:

1. Situação atual da entidade, quadro social, finanças, obras e adequação de segurança;
2. Prestação de Contas;
3. Eleição da nova diretoria e conselho fiscal conforme estatuto.

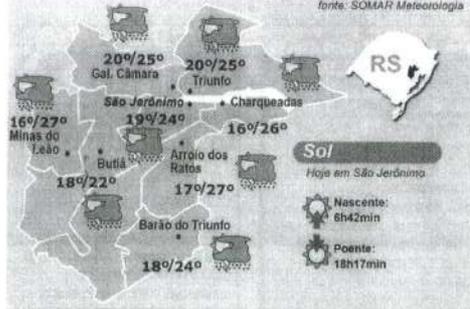
São Jerônimo, 25 de março de 2013

Urbano Knorst  
Presidente

**Tempo hoje na Região**

Aos poucos, uma frente fria se afasta mas ainda deixa o tempo instável. Além da chuva, a sensação de frio aumenta um pouco. No fim de semana o tempo abre e fica típico de outono, com friozinho nas manhãs.

fonte: SOMAR Meteorologia



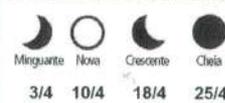
Legenda: Céu claro, Chuva rápida, Paradas, Chuva forte, Geadas, Nuvem, Encoberto, Pausas nuvens, Nublado

**Satélite**



\* Última imagem de ontem

**Lua**



**Próximos dias** SA 6 06/04

Arroio dos Ratos	15° 28°
Barão do Triunfo	15° 25°
Butiá	15° 23°
Charqueadas	12° 28°
General Câmara	16° 27°
Minas do Leão	14° 28°
São Jerônimo	15° 26°
Triunfo	16° 27°

**Publicações Legais**

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2013**  
Modalidade: CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO, torna Público que, no dia 17 de abril de 2013, às 10:00 horas, estará recebendo, nas dependências de sua Secretaria, localizada na rua Osvaldo Aranha, n.º 175, as propostas para participação na licitação aberta pelo Edital N.º 02/2013, para locação de sistema de informática - Gestão Pública. As propostas entregues serão apreciadas na mesma data e horário e no mesmo local, oportunidade em que serão também divulgados os resultados. As regras para participação e a documentação necessária, está à disposição dos interessados, na Secretaria da Câmara no horário das 09:00 às 12:00 horas. Para constar, lavrou-se o presente.

Gabinete do Presidente, em 01 de Abril de 2013.

Ver. Luis Henrique Severo  
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**

**EDITAL**  
(Dispensa de Licitação)

Luis Henrique Severo da Silva, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa RH Informática M.E, para manutenção dos computadores da Câmara de Vereadores de São Jerônimo, pelo valor mensal de R\$ 300,00 para um contrato de dez (09) meses.

PUBLIQUE-SE  
São Jerônimo, 02 de abril de 2013.

Luis Henrique Severo da Silva  
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Arroio Dos Ratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2013

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2013, para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia 22 de abril de 2013 às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura, sito o Largo do Mineiro, n.º 195. O edital encontra-se disponível no site [www.arroidosratos.rs.gov.br](http://www.arroidosratos.rs.gov.br). Maiores informações pelo fones: 513656 1029 ou e-mails: [carla@arroidosratos.rs.gov.br](mailto:carla@arroidosratos.rs.gov.br) e/ou [compras@arroidosratos.rs.gov.br](mailto:compras@arroidosratos.rs.gov.br) de segunda a sexta das 8:00 às 17:00.

Arroio dos Ratos, 03 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO  
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

**CONTRATADO:** Dallagnol Advogados Associados.

**Objeto:** Assessoria e Consultoria a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

**Valor Total:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

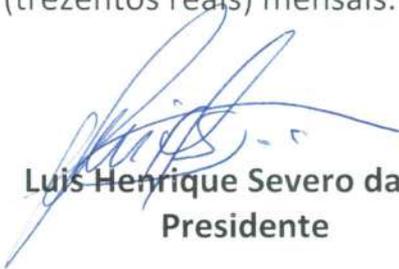
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

**CONTRATADO:** RH Informática ME.

**Objeto:** Manutenção nos computadores e na rede prestação de serviço, instalação e atualização dos computadores bem como suporte aos usuários que ali trabalham, como também acompanhamento e fiscalização do sistema de informática para contabilidade pública da Câmara Municipal de Vereadores.

**Valor Total:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

  
**Luis Henrique Severo da Silva**  
Presidente